

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: zol6e6jr SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 10/10/2019 Projeto de lei nº 1100/2019 Protocolo nº 8523/2019 Processo nº 1961/2019	
Autor: Dep. Valdir Barranco		

“Torna obrigatória a apresentação de um plano de uso da água no Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade do plano de uso da água nos prédios públicos, industriais e comerciais, que consumirem água acima de mil metros cúbicos por mês.

1º Deverão instalar medidores individuais de consumo de água para cada unidade; implantar sistema de coleta, armazenamento e uso de água de chuva; manter sistema de reaproveitamento de água; substituir equipamentos hidráulicos convencionais por equipamentos economizadores de água; adequar sistemas de ar condicionado central para reduzir o gasto de água nas torres de refrigeração.

2º O não cumprimento desta obrigatoriedade impede a obtenção da licença de instalação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei torna obrigatória a apresentação de um plano de uso da água nos prédios públicos, industriais e comerciais, que consumirem água acima de mil metros cúbicos por mês.

O reaproveitamento ou reuso são processos pelos quais a água, é reutilizada para o mesmo ou outros fins menos nobres, tais como lavagem de vias e pátios industriais, irrigação de jardins, nas descargas dos banheiros, etc.

O objetivo desse projeto é promover o uso racional e envolver ações tecnológicas e mudanças culturais para

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

a conscientização da população e empresas quanto ao desperdício de água.

A denominada "crise hídrica" enfrentada durante o período de seca exige respostas rápidas e efetivas para evitar a catástrofe do sistema de distribuição de água nas cidades.

A cada dia a população acompanha as notícias sobre a redução do volume dos reservatórios responsáveis pelo abastecimento do Estado e é inadmissível que os prédios, indústrias, centros comerciais e outras instalações não se enquadrem na necessidade contemporânea de economia de água.

A medição individualizada é uma forma de promover o uso racional da água, o controle do consumo, a economia de gastos e a justiça social. Com o serviço de medição individualizada, cada unidade paga somente o seu consumo.

Pelas fundamentações acima expostas, entendo de extrema relevância a medida ora proposta, por isso apresento o presente Projeto de Lei, contando com o auxílio dos nobres pares para sua aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 08 de Outubro de 2019

Valdir Barranco
Deputado Estadual